

LICITAÇÃO N.º 061/20171111
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal n.º 2.593/05, de 07 de julho de 2005; Lei Estadual n.º 9.433/05, de 01 de março de 2005; Lei Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal n.º 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

II. Repartição interessada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

III. Número de ordem:

Pregão Presencial *n.º 014/2017*

IV. Licitação n.º:

061/20171111

V. Finalidade da licitação/objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DO PROGRAMA FEIRA DIGITAL PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RÁDIO TELECOMUNICAÇÃO (WIRELESS), ATIVOS DE REDE (FIREWALL), BEM COMO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO DESTES EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO APOIO E À GESTÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME INCISO II ART. 140 LEI 9.433/05.

VI. Tipo de licitação:

Menor Preço	()	Por item
	()	Por lote
	(X)	Global

VIII. Forma de execução:

(X) Única

IX. Prazo de execução:

(X) 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem de fornecimento e 180 (cento e oitenta) dias a partir da ordem de serviço .

X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

Endereço:	Avenida João Durval Carneiro, S/nº, Estação nova, Feira de Santana – Bahia		
Data:	19/10/2017	Horário:	09h00

XI. Dotação orçamentária:

Fonte: 014 no Projeto Atividade: 10.301.0025.2061 no Elemento de Despesa: 3.3.90.39.9

XII. Patrimônio Líquido mínimo necessário:

(X)	R\$ 98.386,27 10% CORRESPONDENTE AO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO.
-----	---

XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Pregoeiro e Decreto de designação: O Pregoeiro Antônio Rosa de Assis, devidamente designado através, Decreto n.º 10.168 de 06 de Janeiro de 2017.

Endereço:	Avenida João Durval Carneiro, s/n, Estação Nova, Feira de Santana – Bahia			
Horário:	08:00hrs às 12:00hrs 14:00hrs às 17:00hrs	Tel: 3612-6610	Fax: 3612-4557 3625-6053	E-mail: licitacaosms@yahoo.com.br

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. O prazo de entrega dos bens, a contar da data da emissão da ordem de serviço/fornecimento, está indicado no **item XIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.3. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 Lei Municipal nº 2.593/05 e das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO IV, devendo ser exibida, em qualquer procuração, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.**
- 4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

- 4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela pregoeira.
- 4.6. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 4.7. Todas as empresas licitantes deverão efetuar a vistoria no local da instalação da solução ofertada, para conhecer todos os aspectos técnicos e condições locais para a execução dos serviços instalação, implementação e operacionalização do objeto, estando perfeitamente inteirada das condições necessárias à execução dos serviços relacionados ao objeto a ser contratado.
- 4.8. Será emitido Termo de Vistoria pela Secretaria Municipal de Saúde, que habilitará as empresas interessadas a participarem do presente certame. A vistoria deverá ser agendada, através do telefone (75) 3612-6611, com o Sra. Doraci Ferreira, prepostos designado pela SMS para expedir e assinar o referido Atestado.
- 4.9. O Termo de Vistoria deverá ser obtido até 02 (dois) dias úteis de antecedência da data prevista para abertura do certame. A ausência do Termo de Vistoria na documentação de credenciamento da licitante incorrerá na sua desclassificação do certame;
- 4.10. As empresas licitantes se comprometem a não divulgar, publicar ou fazer uso indevido das informações recebidas durante a vistoria. A mera participação na vistoria caracteriza o compromisso irrevogável de manter sigilo dos dados colhidos.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela pregoeira.
- 5.1.4. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 5.1.5. O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1. **O PROPONENTE DEVERÁ ELABORAR A SUA PROPOSTA DE PREÇOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O MODELO DO ANEXO**

II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

- 5.2.2. **O Critério de Julgamento:** Será considerada vencedora a licitante que apresentar **menor valor global**, atendendo assim, ao critério do “menor preço”, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
- 5.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço global em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

- 5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:
- a) De registro público, no caso de empresário individual;
 - b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
 - c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
 - d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

5.3.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante e deverá obrigatoriamente sob pena de inabilitação, está acompanhado do selo do DHP - Declaração de Habilitação Profissional (contador).
- b) Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo no montante mínimo correspondente a **10% do valor orçado correspondente ao valor global** à data de apresentação das propostas, registrado e autenticado na Junta Comercial.
- c) Apresentação de cálculo da boa situação financeira da empresa, devendo ser alcançado os seguintes índices:

$$\begin{aligned} \text{SG} &= \text{AT} / \text{PC} + \text{PNC} \geq 1,5 \\ \text{ILC} &= \text{AC} / \text{PC} \geq 1,5 \\ \text{IEG} &= \text{PC} + \text{PNC} / \text{AT} \leq 0,6 \end{aligned}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a qual será atendida por no mínimo um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá (ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação de fornecimento de equipamentos da solução de rádio ponto-multi-ponto, Firewall descrição dos serviços executados e as áreas atendidas;
- b) Declaração de que os equipamentos de Telecomunicações ofertados possuem certificado de homologação da Anatel, conforme resolução 242, e que possui os demais documentos pertinentes a todos os equipamentos elencados no anexo II, sendo que a Prefeitura se reserva no direito de solicitá-los a qualquer tempo, para verificações que se fizerem necessárias;
- c) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal Nº 8.666/93, assim abaixo exigida:
- d) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que tenha fornecido e/ou prestado serviços de implantação em redes wireless RADWIN, Firewall AKER, redes metálicas, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais; devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou

qualquer outra forma de que a DLC possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s); devendo pelo um deles ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT);

- e) Certidão de Registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), que irão elaborar e acompanhar o(s) projeto(s) que se fizerem necessários, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal Nº. 5.194/66 e art. 1º, inciso II da Resolução Nº. 413/97 do CONFEA;
- f) Caso seus responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, no momento da assinatura do contrato, toda documentação deverá ser vista e registrada no CREA/BA, de acordo com a resolução 413/97, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, nos termos do inciso I, do art. 30, da Lei Federal 8.666/93;
- g) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) técnico com certificado profissional em firewall AKER 6.8, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;
- h) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica responsável, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) técnico certificado em rádios ponto-multiponto RADWIN comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;
- i) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica responsável, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) técnico certificado em rádios rádio Wi-fi, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;
- j) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento da solução, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) profissionais com Atestado de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade – NR10, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços;
- k) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento do sistema, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) profissional com Atestado (curso com carga horária mínima de 08 horas) para Trabalhos em Altura – NR35, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços;
- l) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido pelo fabricante dos rádios Radwin, solução ponto-multiponto, comprovando que a licitante é revendedor autorizado e credenciado para comercialização dos produtos ofertados e possui qualificação técnica para instalar, configurar e prestar manutenção nos produtos em garantia;
- m) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido pelo fabricante do firewall (AKER) comprovando que a licitante é revendedor autorizado e credenciado para comercialização dos produtos ofertados e possui qualificação técnica para instalar, configurar e prestar manutenção nos produtos em garantia;
- n) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido pelo fabricante dos rádios Wifi Indoor, comprovando que a licitante é revendedor autorizado e credenciado para comercialização dos produtos ofertados e possui qualificação técnica para instalar, configurar e prestar manutenção nos produtos em garantia;
- o) Deverá ser apresentado no envelope junto à proposta comercial, marca, modelo, catálogo, folder ou folheto, de todos os equipamentos propostos onde conste de maneira clara as características do equipamento cotado. Caso o catálogo, folder ou folheto seja originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência. Deverá apresentar ainda, lista completa de equipamentos necessários à implementação total da solução;
- p) As declarações emitidas pelas empresas, sejam fabricantes ou clientes, exigidos para comprovação da qualificação da empresa licitante, devem estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os contatos do emissor;
- q) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprego menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital.

5.3.6 **Declaração de Superveniência** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo no **ANEXO IX**.

5.3.7 **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público**, conforme modelo do **ANEXO IX**.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. No credenciamento, os licitantes entregarão à pregoeira a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **ANEXO VI**; em seguida, o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. A **declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes A e B, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO VI do Edital**.

6.1.4. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.5. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.

6.1.6. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas neles contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.7. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

6.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.1.12. Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a lei complementar 123/2006.

6.1.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da homologação do certame, para ME ou EPP promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o **valor estimado para a contratação, que será de R\$ 983.862,75 (novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais, e setenta e cinco centavos).**
- 6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante habilitada será declarada vencedora.
- 6.2.8. Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.9. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.10. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.11. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7. RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. O contrato poderá ser prorrogado conforme § II do art. 140 Lei. 9.433/05.
- 9.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1. Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento.

12. FORMA DE EXECUÇÃO

12.1. A forma de execução do presente contrato está definida no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 do mesmo diploma legal, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.2.4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.3. Será advertido verbalmente, pela pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.
- 14.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.
- 17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item XIII do preâmbulo** e no portal www.feiradesantana.ba.gov.br
- 18.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.7. Será facultado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Certame.
- 18.8. Ficará assegurado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Feira de Santana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.
- 18.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 18.15. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Departamento de Licitação e Contratos, ou por meio do Fax: (75) 3612-4557 / 3625-6053, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame.

18.17. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

18.18. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Orçamento Básico da Administração;
- IV. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VII. Modelo de Declaração de Superveniência;
- VIII. Minuta do Contrato;
- IX. Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público;
- X. Modelo de Declaração de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Feira de Santana, 20 de julho de 2017

Antônio Rosa de Assis
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 014/2017
---	--------------------

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DO PROGRAMA FEIRA DIGITAL PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RÁDIO TELECOMUNICAÇÃO (WIRELESS), ATIVOS DE REDE (FIREWALL), BEM COMO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO DESTES EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO APOIO E À GESTÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PODENDO SER PRORROGADO CONF. INCISO II ART. 140 LEI. 9.433/05.

1. JUSTIFICATIVA

Tomando como princípio primordial, de que o meio na qual nos comunicamos é a ferramenta tecnológica mais importante no processo de melhoria do serviço prestado, dessa forma visando atender a necessidade de manter uma comunicação mais eficaz entre as unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Entendo que a falta desses meios é prejudicial ao bom funcionamento e andamento dos serviços, afinal, a comunicação é um instrumento de integração, instrução, construção e troca mútua no desenvolvimento entre os sujeitos diante de qualquer atividade realizada. Para tanto, a sociedade contemporânea globalizada, demanda que o profissional atue cada vez mais em equipe, transpareça segurança, persuasão e fidedignidade, o que é essencial através das mais diversas habilidades e competências do ser humano. A tecnologia é peça fundamental nesse processo, com meios de comunicação acessível (como o telefone e a internet) que auxilia na transmissão de informações, trazendo mais credibilidade, efetividade e resolutividade nas relações com outro. A solicitação tem o objetivo de integrar e padronizar todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, em uma rede corporativa municipal multisserviço, com alta qualidade de serviços prestados que racionalizará custos, e tornará mais eficiente à comunicação interna e externa entre as diversas unidades da SMS. Por se tratar de serviço essencial à execução das atividades funcionais dos Órgãos Municipais, possibilitando assim, dar continuidade e cumprimento com qualidade nas tarefas diárias de interesse da cidadania. Dessa forma, justifica-se essa Especificação do Objeto para contratação de empresa especializada para ampliação da rede do Projeto Feira Digital.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DAS MARCAS RADWIN e Firewall AKER

A contratação objetiva a ampliação da infraestrutura de rede já existente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana - PMFS. A PMFS dentro do projeto Cidade Digital já possui instalada e em funcionamento uma série de equipamentos de comunicação Wireless da empresa RADWIN e solução de segurança baseada em hardware (Firewall) da empresa AKER que é responsável pela política de segurança da rede, adquiridos através de processo licitatório. Estes equipamentos estão hoje atendendo ao segmento do projeto de Cidade Digital, que tem o objetivo de integrar e padronizar todos os órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações do município de Feira de Santana, em uma rede corporativa municipal multisserviço com alta qualidade de serviços prestados melhorando o modelo de gestão municipal e eliminando a redundância de contratações de links em provedores de internet, por se tratar de serviço essencial à execução das atividades funcionais dos Órgãos Municipais, possibilitando assim o mesmo continuar cumprindo com qualidade as tarefas diárias de interesse da cidadania. Com o intuito de manter os investimentos já feitos estamos adquirindo produto do mesmo fabricante e com a mesma base tecnológica já instalada, garantindo compatibilidade de comunicação, de protocolos e unicidade tecnológica com os equipamentos atuais, pois o uso de algoritmos proprietários por parte destes equipamentos, não garantem uma comunicação com os de outros fabricantes e, com isso podemos garantir que o projeto não sofra solução de continuidade.

Desta forma, vamos construir uma rede única em seus aspectos tecnológicos e de comunicação, para prosseguir com um modelo gerenciável em todos os seus aspectos técnicos e de funcionalidade, viabilizando a governança de TI e levando comunicação aos órgãos municipais.

2. OBJETO

- 3. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DO PROGRAMA FEIRA DIGITAL PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RÁDIO TELECOMUNICAÇÃO (WIRELESS), ATIVOS DE REDE (FIREWALL), BEM COMO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO**

DESTES EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO APOIO E À GESTÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PODENDO SER PRORROGADO CONF. INCISO II ART. 140 LEI. 9.433/05.

4. ESPECIFICAÇÃO

4.1. DO SERVIÇO

A empresa contratada prestará serviço de instalação, configuração e certificação do sistema na ampliação da rede nas unidades da SMS com fornecimento de equipamentos de rádio telecomunicação (Wireless), ativos de rede (Firewall) e acessórios, bem como dos serviços de instalação, configuração e integração a rede do programa Cidade Digital, destinado ao apoio e à gestão das atividades e política de promoção social no âmbito do município.

A empresa responsável pela prestação do serviço deverá realizá-lo de acordo com a solicitação da SMS, respeitando as especificações e condições descritas nesta Especificação do Objeto e devendo o serviço atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade.

Devem ser obedecidas às práticas e normas da ANATEL, TELEBRÁS - Telecomunicações Brasileiras SA, ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ITU-T e IEEE indicadas as seguir e todas outras normas não citadas previstas para este tipo de instalação (construção das redes de cabo, rádio e elétrico):

- Normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Documentos normativos internacionais;
- Resolução 242 de 30/11/2000 da ANATEL;
- Especificações do Edital;
- NBR5410;
- TIA/EIA 568B.

Antes da prestação dos serviços, o local deverá ser devidamente sinalizado, bem como interditado, quando necessário, obedecendo assim as normas básicas de Segurança do Trabalho.

A execução do serviço deverá começar imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo concedido um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeito ao cancelamento do contrato caso a empresa fornecedora não obedeça a esse prazo.

Todas as instalações dos componentes, peças e acessórios desta Especificação do Objeto devem ser executadas com ferramental adequado, profissionais capacitados e em conformidade com a boa técnica e normas pertinentes, sendo exigido acabamento primoroso.

É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o material/equipamento, mão de obra, todas as peças e todas as ferramentas necessárias à perfeita instalação dos equipamentos e à completa execução dos serviços, ficando responsável também pela sua respectiva guarda e transporte.

A empresa contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros, ou ao patrimônio da contratante, reparando os mesmos às suas custas, durante ou após os fornecimentos e/ou a execução dos serviços contratados, sem que lhes caiba nenhuma indenização por parte da contratante.

Todas as partes danificadas durante os fornecimentos e a execução dos serviços como: forros, paredes, piso, instalações elétricas, pintura e lajes, deverão ser recompostos pela contratada, deixando as superfícies perfeitamente acabadas.

Será de responsabilidade da contratada toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso correto dos equipamentos de proteção individual necessários.

A contratada deverá providenciar diariamente a limpeza das áreas para evitar acúmulos de entulhos nos locais onde o serviço estiver sendo realizado.

O transporte dos profissionais, das ferramentas, dos equipamentos de proteção individual (EPI) e dos resíduos dos serviços devem ser realizado pela empresa contratada.

Os fornecimentos e os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a retirada dos entulhos, a reconstrução das partes danificadas, se for este o caso, como também a completa limpeza das áreas afetadas.

O prazo de execução são de 2 (dois) meses, a contar da primeira Ordem de Serviço.

Todas as empresas licitantes deverão efetuar a vistoria no local da instalação da solução ofertada, para conhecer todos os aspectos técnicos e condições locais para a execução dos serviços instalação, implementação e operacionalização do objeto, estando perfeitamente inteirada das condições necessárias à execução dos serviços relacionados ao objeto a ser contratado.

Será emitido Termo de Vistoria pela Secretaria Municipal de Saúde, que habilitará as empresas interessadas a participarem do presente certame. A vistoria deverá ser agendada, através do telefone (75) 3612.6611 com o Sra. (75) Doraci Ferreira, prepostos designado pela SMS para expedir e assinar o referido Atestado.

O Termo de Vistoria deverá ser obtido até 02 (dois) dias úteis de antecedência da data prevista para abertura do certame. A ausência do Termo de Vistoria na documentação de credenciamento da licitante incorrerá na sua desclassificação do certame.

4.2. DA DESCRIÇÃO DO ITEM

A descrição dos serviços a serem prestados está especificada neste Anexo I – Termo de Referência

4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a qual será atendida por no mínimo um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá (ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação de fornecimento de equipamentos da solução de rádio ponto-multi-ponto, Firewall descrição dos serviços executados e as áreas atendidas;
- b) Declaração de que os equipamentos de Telecomunicações ofertados possuem certificado de homologação da Anatel, conforme resolução 242, e que possui os demais documentos pertinentes a todos os equipamentos elencados no anexo II, sendo que a Prefeitura se reserva no direito de solicitá-los a qualquer tempo, para verificações que se fizerem necessárias;
- c) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal Nº 8.666/93, assim abaixo exigida:
- d) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que tenha fornecido e/ou prestado serviços de implantação em redes wireless RADWIN, Firewall AKER, redes metálicas, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais; devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que a DLC possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s); devendo pelo um deles ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT);
- e) Certidão de Registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), que irão elaborar e acompanhar o(s) projeto(s) que se fizerem necessários, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal Nº. 5.194/66 e art. 1º, inciso II da Resolução Nº. 413/97 do CONFEA;
- f) Caso seus responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, no momento da assinatura do contrato, toda documentação deverá ser vista e registrada no CREA/BA, de acordo com a resolução 413/97, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, nos termos do inciso I, do art. 30, da Lei Federal 8.666/93;
- g) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) técnico com certificado profissional em firewall AKER 6.8, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;
- h) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica responsável, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) técnico certificado em rádios ponto-multiponto RADWIN comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;
- i) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica responsável, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) técnico certificado em rádios rádio Wi-fi, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;
- j) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento da solução, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) profissionais com Atestado de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade – NR10, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços;

- k) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento do sistema, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) profissional com Atestado (curso com carga horária mínima de 08 horas) para Trabalhos em Altura – NR35, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços;
- l) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido pelo fabricante dos rádios Radwin, solução ponto multiponto, comprovando que a licitante é revendedor autorizado e credenciado para comercialização dos produtos ofertados e possui qualificação técnica para instalar, configurar e prestar manutenção nos produtos em garantia;
- m) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido pelo fabricante do firewall (AKER) comprovando que a licitante é revendedor autorizado e credenciado para comercialização dos produtos ofertados e possui qualificação técnica para instalar, configurar e prestar manutenção nos produtos em garantia;
- n) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido pelo fabricante dos rádios Wi-fi Indoor, comprovando que a licitante é revendedor autorizado e credenciado para comercialização dos produtos ofertados e possui qualificação técnica para instalar, configurar e prestar manutenção nos produtos em garantia;
- o) Deverá ser apresentado no envelope junto à proposta comercial, marca, modelo, catálogo, folder ou folheto, de todos os equipamentos propostos onde conste de maneira clara as características do equipamento cotado. Caso o catálogo, folder ou folheto seja originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência. Deverá apresentar ainda, lista completa de equipamentos necessários à implementação total da solução;
- p) As declarações emitidas pelas empresas, sejam fabricantes ou clientes, exigidos para comprovação da qualificação da empresa licitante, devem estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os contatos do emissor;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Solução Ponto-Multiponto – ERB (Estação Rádio Base)

Estação Base RADWIN 5000 MODELO RW-5200-0250 com fonte POE RADWIN RW-9921-101B

Antena Setorial para Ponto-Multiponto – Estação Rádio Base

Opera na faixa de frequência de 5150~5850 Mhz, conforme padrões estabelecidos pela resolução nº 506, nº 494 e nº 442 da ANATEL, o equipamento deverá ser identificado através do selo Anatel de identificação, legível e indelével, conforme Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações. Serão aceitos APENAS os equipamentos homologados, cujo Certificado de Homologação devem estar disponíveis no site da Anatel (www.anatel.gov.br). É do tipo painel setorial com ângulo de abertura horizontal mínimo de 90° e vertical mínimo de 4°, possui ganho mínimo de 20 dBi, com dupla polarização linear, VSWR máximo de 1.5:1, isolamento de polarização cruzada mínimo de 28 dBm, Deve ser fornecido cabo Pigtail (cabo proprietário Flexível), industrializado de 0,5 m cabo profissional flexível LMR-400 alta qualidade com conector N-Macho / SMA-Macho de alta qualidade da, onde oferece pequenas perdas e um elevado desempenho para ser aplicado em ambientes Outdoor em temperaturas mais alta, pois possui um revestimento protegido UV durável do polietileno, garantia mínima de 1 (um) ano.

Solução Ponto-Multiponto – Cliente TIPO I (CPE)

RADWIN 5000 MODELO RW-5510-0A50 com fonte POE RADWIN RW-9921-101B

Solução Ponto-Multiponto – Cliente TIPO II

RADWIN 5000 MODELO RW-5510-0C50 com fonte POE RADWIN RW-9921-101B

Antena Direcional para Rádio Cliente NA FAIXA 5GHZ – TIPO I

Opera na faixa de frequência de 5100~5800Mhz, conforme padrões estabelecidos pela resolução nº 506, nº 494 e nº 442 da ANATEL, o equipamento deverá ser identificado através do selo Anatel de identificação, legível e indelével, conforme Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações. Serão aceitos APENAS os equipamentos homologados, cujo Certificado de Homologação devem estar disponíveis no site da Anatel (www.anatel.gov.br). Antena do tipo direcional com dupla-polarização linear, Isolamento de polarização cruzada deve ser de no mínimo 35 dBm; abertura horizontal e vertical de 5°, VSWR máximo deve ser de 1.4:1; Ganho de 30 dBi; A

antena deve ser compatível com quaisquer equipamentos que operem em dupla polarização (MIMO 2x2); Deve suportar ventos de até 200 km/h; deve ser fornecido com suporte para fixação em poste.

Rádio WiFi Indoor

Ponto de Acesso para rede local sem fio (WLAN) atendendo aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE 802.11ac, com configuração via software; Possuir, no mínimo, 02 (dois) rádios, operando nas frequências de 2.4GHz e 5 GHz simultaneamente, para prover acesso a usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11a, 802.11n ou 802.11ac, com potência mínima de 23dBm para frequência de 2,4Ghz e 26dBm para frequência de 5Ghz. ; Implementar as seguintes taxas de transmissão: IEEE 802.11 a/g (1, 2, 5.5, 6, 9, 11, 12, 18, 24, 36, 48, e 54 Mbps), 802.11n: MCS15 (até 450 Mbps) e 802.11ac: MCS9 (até 1300 Mbps); Implementar 802.11ac MIMO 2x2, com taxa de dados combinadas de até 1160 Mbps; Suportar modo 802.11n HT - high-throughput (HT) com canais de 20 ou 40 MHz: HT 20/40 e 802.11ac Very High Throughput (VHT) com canais de 80 MHz; Suportar agregação de pacotes em 802.11ac: A-MPDU, A-MSDU; Possuir mínimo de três antenas integradas que suportem diversidade espacial e MIMO 3x3, compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac com ganho de pelo menos 3 dBi em 2.4 GHz e 4 dBi em 5 GHz; Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência de modo a otimizar o tamanho da célula de RF; Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão; Suportar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN de mesmo fabricante, para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF; O Ponto de Acesso poderá estar diretamente ou remotamente conectado ao controlador WLAN, inclusive via roteamento da camada 3 de rede OSI ; Implementar cliente DHCP para configuração automática do seu endereço IP; Configurar-se automaticamente ao se conectar ao Controlador WLAN; Suportar a atualização automática de firmware ao se conectar ao Controlador WLAN; Suportar a divulgação de pelo menos 16 (dezesseis) SSIDs simultâneos; Não deverá haver licença restringindo o número de usuários por Ponto de Acesso; Deve suportar Radius; Deve suportar IPv6; Permitir o ajuste manual dos níveis mínimo e máximo de potência do sinal do ponto de acesso, em dBm; Permitir que os sinais luminosos oriundos do ponto de acesso possam ser desligados; Permitir a configuração estática dos canais de rádio a serem utilizados; Deve permitir configuração por CLI ou WEB GUI; Deve suportar SNMP v1, v2c e v3 ; Suportar alimentação elétrica por meio de fonte externa de 12volts ou via padrão PoE IEEE 802.3at ou 802.3af ; Possuir LED's indicativos do estado de operação, da atividade do rádio, da interface Ethernet e da alimentação elétrica ; Suportar WEP, chaves estáticas e dinâmicas ; Suportar WPA com algoritmo de criptografia TKIP ; Suportar WPA2 com algoritmo de criptografia AES-CCMP e AES-CBC, 128/256 bits ; Suportar no mínimo 128 (cento e vinte oito) clientes simultâneos ; Deverá permitir a operação em modo cabeado, conectado à rede local Ethernet, ou em modo mesh onde a conexão ao controlador será feita por enlace de rádio com outro ponto de acesso ; O AP deverá suportar o modo "remoto" de operação. Entende-se por Ponto de Acesso Remoto o AP que é conectado ao controlador através de um link IP, em camada 3, por meio de roteadores, sendo que a comunicação entre o ponto de acesso e o controlador é estabelecida através de uma VPN IPSec ; Implementar o padrão IEEE 802.11e para Wireless Multimedia QoS (WMM) para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como VoIP e vídeo ; Deverá o equipamento estar acompanhado de todos os acessórios necessários para fixação do equipamento em teto e parede, seguindo as indicações constantes do guia de instalação do fabricante.

Rack Parede 8U

Mini Rack Parede Padrão 19" 8U com as seguintes características: Altura Externa de no mínimo 435mm; Largura Externa de no mínimo 550mm; Profundidade Externa de no mínimo 470mm; Estrutura soldada em aço; Porta frontal embutida, armação em aço com visor em acrílico fumê, com fecho e chave; Abertura traseira para passagem de cabos no teto e base; Laterais removíveis com paletas de ventilação e fecho rápido; Kit de 1º plano móvel 1,2mm de esp. com furos 9x9mm para porca gaiola; Kit com 12 porcas gaiolas com parafusos M5 Phillips; Régua de 06 tomadas novo modelo ABNT 1U 19"; Guia de cabos horizontal com 1U 19"; Cor preta; Possuir nobreak com potência mínima de 600 VA / 300 W , entrada bivolt e saída 127 V.

AKER FIREWALL 1137

Firewall Box 1137 com 8 portas Ethernet Gigabit com Memória de 8 Gb de RAM

Firmware para AKER Mini Box 1137 versão 6.8

Módulo de subscrição para AKER Mini BOX 237

Modulo de subscrição compatível com AKER Firewall BOX 1137 contendo filtro de conteúdo (AWCA), IPS/IDS, AntiSpam e antivírus durante 02 anos.

AKER MINIBOX 237 Firewall

MiniBox 237 NETWORK APPLIANCE 4 Portas 10/100/1000Mbps 2Gb de Memória RAM com ACMS - AKER CONFIGURATION MANAGER SERVER. Equipamento destinado a ampliação da rede do programa cidade digital.

Firmware para AKER Mini Box 237 versão 6.8

Módulo de subscrição para AKER Mini BOX 237

Modulo de subscrição compatível com AKER Mini BOX 237 contendo filtro de conteúdo (AWCA), IPS/IDS, AntiSpam e antivírus durante 02 anos.

Switch não gerenciável 24 Portas

O equipamento deverá possuir um mínimo de 24 portas 10/100Mbps Fast Ethernet;Todas as portas do switch deverão permitir qualquer velocidade 10/100Mbps Full-duplex com mecanismo de flow control conforme especificação IEEE 802.3x;Todas as portas do switch devem possuir capacidade de autonegociação de velocidade 10/100 Mbps e capacidade Auto MDIX;O equipamento devera possuir um throughput (pacotes por segundo) de no mínimo 3.57 Mpps;O equipamento devera possuir o Switch Fabric de no mínimo 4.8Gbps;O tipo de processamento do equipamento devera ser do tipo Store-and-Forward;O equipamento em operação devera suportar temperaturas de no mínimo 50 graus °C;O equipamentos devera possuir Leds de controle por porta indicando condição do link e tráfego de rede;O equipamento devera ter suporte para fixação em rack 19 polegadas com kit de montagem; O equipamento devera ter Fonte interna de alimentação com operação na tensão de 100-240 VAC,60 Hz.

Cabo de Rede Outdoor CAT5-E Blindado

Cabo blindado Outdoor 10/100/1000 padrão Cat5e, 4 pares, resistente a água, Possuir blindagem STP para proteção dos fios contra interferências eletromagnéticas, umidade e poeira. Deverá possuir capa externa forte e grossa de polietileno e capa interna de PVC para proteger da água, luz do sol e ao mesmo tempo aumentar a performance ao longo do tempo. Deve ser fornecido em bobinas de 300 ou 1000mts. Deverá ser homologado pela ANATEL.

PATCH CORD U/UTP CAT.5E - 1.5M – AZUL

Patch Cord industrializado composto por Cabo par trançado UTP (Unshielded Twisted Pair) CAT5E, 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre eletrolítico, Material do corpo do produto Termoplástico não propagante a chama, cor Azul, devera ser montado e testado 100% em fábrica, comprimento mínimo de 1.5m, possuir certificação da ANATEL.

Cabo de Rede UTP CAT5-E

Cabo de rede U/UTP CAT 5e 24 AWGX4P com Condutor de cobre nu, coberto por polietileno adequado. Próprio para ambientes internos; Os condutores são trançados em pares. Possuir capa externa em material não propagante a chama ; Utilizar as normais TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444; Ser homologado pela Anatel.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A seguir detalhamos os critérios de instalação de rádios para a solução ponto-multiponto, instalação das ERB's (Estações Rádio Base), instalação dos equipamentos ativos de rede (firewall), dos racks nas unidades, e das normas para as instalações elétricas e lógicas.

Solução Ponto-Multiponto – ERB

Serão instaladas 03 estações rádio base, os equipamentos devem ser configurados obedecendo às normas do fornecedor dos equipamentos e integrado ao modelo lógico da rede do programa Feira Digital da PMFS, este procedimento será feito nas torres com localização e características designadas pela FUNTITEC da PMFS, a empresa será responsável pelo fornecimento de todos os acessórios necessários à instalação (suportes, cabos, conectores, etc) inclusive com todo o sistema de alimentação elétrica puxada a partir de um ponto localizado nas instalações do órgão municipal onde a torre estará localizada, obedecendo as normas constantes deste edital.

Solução Ponto-Multiponto – Ponto Cliente

Será instalado obedecendo às normas do fornecedor do equipamento rádios tipo AP nas unidades listadas com alinhamento para uma das ERB's. A instalação deve obter os melhores resultados de ganhos de sinal até a estação de enlace, comprovada com o print das telas de ganhos de sinal e de velocidade da banda passante. Os serviços devem contemplar a colocação de mastros, torres, etc, necessárias ao melhor desempenho dos equipamentos e de toda a parte elétrica dentro das normas estipuladas neste edital para abastecimento dos equipamentos inclusive com a instalação de

rack (constante das especificações de equipamentos) onde ficara abrigado os ativos de rede (switch, firewall, fontes, etc).

Serviço de configuração Box AKER 237

Instalação e configuração de AKER MINIBOX 237 NETWORK APPLIANCE NA-110-1G MEM-HD 160 conforme especificação deste edital. As regras devem ser implantadas a partir de determinações da PMFS garantindo unicidade e gerencia único de acesso de conteúdo e equalização do trafego em cada unidade.

Serviço de configuração Box AKER 1137

Instalação e configuração de AKER MINIBOX 1137 na secretaria de saúde, as regras deverão ser implantadas de acordo com a determinação da PMFS garantindo unicidade e gerencia único de acesso de conteúdo e equalização do trafego desta unidade.

Rack Parede 8U

Serviço de instalação de mini rack 8U no interior das unidades com seus acessórios, obedecendo às normas técnicas de cabeamento estruturado.

Rádio WiFi

Será instalado em cada unidade um rádio Wi-Fi com a escolha de um local adequado e que o prédio fique 100% coberto por sinal wireless, os rádios devem ser interligados aos racks instalados através de cabo UTP CAT5 com utilização de eletrodutos, obedecendo às normas de cabeamento estruturado.

UNIDADES QUE DEVERÃO SER CONTEMPLADAS COM A AMPLIAÇÃO DA REDE

UNIDADE	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Alecrim Miúdo	Povoado Fazenda da Matinha, s/n
Alto do Papagaio I e II	Rua A, 31
Alto do Rosário I e II	Av. Sérgio Carneiro, Lot. Bela Vista do Rosário, 50
Asa Branca I	Rua Arroio do Meio, s/n = 44024-500
Asa Branca II	Rua Erick de Carvalho, s/n
Asa Branca III	Cond. Asa Branca, Av. Asa Branca, s/n
Aviário III e IV	Rua A, Conj. Viva Mais Aviário 3, bairro Aviário
Bonfim de Feira	Rua Helmiro Borges, 9999
C. Gado Novo	Rua Santo Amaro, 1000
Campo Limpo II	(i) Rua Aeroporto, s/n AFAS = 44023-770
Campo Limpo III	Rua Resende, 173
Campo Limpo IV	Rua Brasília, 73 = 44022-470
Campo Limpo VII	Parque João Serafim de Lima
Candeal	Distrito da Matinha
Conceição II	Rua Tamborin, 126 = 44040-350
Conceição III	Rua Garanhuns, 430 = 44043-050
Conceição IV	Rua Pavão, s/n
Corredor dos Araçás	Corredor dos Araçás – bairro Sim
Expansão II	Rua VP3, nº29 Expansão Feira IX
Feira IX – I	Rua E, 3º Etapa, Conj. Feira IX
Feira IX – II	Rua C, caminho 8, nº 16, Conj. Feira IX
Feira VI – I e II	Rua D, S/N
Feira VII – I	Cam. 07, casa 11, Feira VII
Feira VII – II	Cam 43, casa 44
Feira X – II	Rua L, Cam. R XXI, 01
Feira X – III e IV	Rua D Cam B VII nº 08
Feira X – V	Rua C, caminho C3, nº 14
Fonte de Lili	Bairro Queimadinha

Fulo	Povoado de Fulo – Humildes
Gabriela II	Rua Cuca Legal, = 44022-370
Gabriela III, IV	Rua B, Lot. Maria Angélica, s/n
Genipapo II	Comunidade Genipapo II- distrito da Matinha
George Américo II	Rua Vasp, 740
George Américo III	Rua T1, 380
George Américo IV	Rua P, 40 = 44020-610
George Américo V	George Américo
Homero Figueiredo	Travessa Jovianiano J. Santana, 28
Ipuacu	Povoado KM 14 – Distrito de João Durval Carneiro
Jaíba	Estrada de Jaíba
Jussara	Rua Jussara, s/n = 44015 – 230
Liberdade I e II	Rua El Salvador, Lot. Itamar Carvalho, bairro Feira VII, s/n
Limoeiro	Praça do Limoeiro, s/n
Mangabeira	Rua: Tupinambá snº - Mangabeira
Mantiba	Praça da Mantiba, s/n
Matinha	Povoado Fazenda da Matinha, s/n =
Morada Tropical	Rua Pau Brasil, nº 27, Loteamento Morada Tropical
Nova Esperança	Rua Farias Lemos, nº 85, Nova Esperança
Novo Horizonte	Rua Juscelino Kubtschek, 77 =
UPA	Queimadinha
Pampalona	Trav. Santo Antônio, s/n, CEP: 44024-500.
Panorama III	Parque Panorâmico, Quadra A, s/n
Parque Ipê	Parque Violeta
Parque Lagoa Subaé	Rua Mundunópolis S/nº, Subaé
Parque Servilha	Rua Luiz Servilha, nº 193, Carafbas/Gabriela
Pé de Serra	Rua Boqueirão, 67
Pedra do Descanso I e II	Rua Alameda 01, S/N – Loteamento Stela Mares
Rocinha I	Rua Miracatu, 286
Rocinha II	Rua Visconde de Mauá, 565
Rosário	Povoado do Rosário
Rua Nova I, II, III, IV	Bairro Rua Nova
Santa Mônica II	Rua Bela Vista de Goiás, 72 = 44055-160
São Cristóvão	BR 116, Km 18.
Serraria Brasil	Rua: Cupertino Lacerda, 297 -Brasília
Sítio Matias	8ª Tv. Vespaziano, s/n
Sobradinho I	Rua Vitória da Conquista, 88
Sobradinho II	Avenida Primavera, nº 325
St. Antº dos Prazeres	Rua José Américo, 43
Tanque da Nação	Rua Ipirá, s/n
Tanq. de Humildes	Rua Sr. do Bonfim, s/n , Dist. Humildes
Terra Dura	Praça de Terra Dura, s/n
Tiquaruçu	Praça São Vicente, s/n
Tomba II	Rua Tabatinga, 34
Tomba III	Rua do México, 591
Tomba IV	Rua Alameda 30, Conj. Luanda
Viveiros I e II	Rua 2, Cam. A, VP 30
Videiras I, II e III	Rua Iguatemi, s/n, Mangabeira

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 014/2017
---	--------------------

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DO PROGRAMA FEIRA DIGITAL PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RÁDIO TELECOMUNICAÇÃO (WIRELESS), ATIVOS DE REDE (FIREWALL), BEM COMO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO DESTES EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO APOIO E À GESTÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PODENDO SER PRORROGADO CONF. INCISO II DO ART. 140 DA LEI 9.433/05.

ÍTEM	MATERIAIS	UND	MARCA	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL (\$)
1	RADWIN 5000 -P/N RW-5200-0250 com fonte POE - RW-9921-101B	UND			3,00	
2	ANTENA SETORIAL 20 DBI 90°	UND			3,00	
3	CPE CLIENTE RADWIN RW-5510-0A50 com fonte POE RW-9921-101B	UND			45,00	
4	CPE CLIENTE RADWIN RW-5510-0C50 com fonte POE RW-9921-101B	UND			35,00	
5	ANTENA DIRECIONAL 30 DBI	UND			35,00	
6	RÁDIO WIFI INDOOR	UND			90,00	
7	MINI RACK PADRÃO 19" 8U x 470 mm PRETO COM KIT DE 12 PORCA GAIOLAS , RÉGUA ELÉTRICA 06 SAÍDAS GUIA DE CABO 1U E NOBREAK	UND			80,00	
8	AKER FIREWALL BOX 1137 - 8Gb RAM	UND			1,00	
9	LICENCA DE FIRMWARE PARA FIREWALL AKER BOX 1137 VERSÃO 6.8	SRV			1,00	
10	LICENCA MÓDULO COM FILTRO DE CONTEÚDO (AWCA), IPS/IDS, ANTI-SPAM E ANTI-VÍRUS PARA AKER MINIBOX 1137 DURANTE 02 ANOS	SRV			1,00	
11	AKER MINIBOX 237 FIREWALL - 1Gb RAM / 160 HD / 100 Mb throughput	UND			80,00	
12	LICENCA DE FIRMWARE PARA MINIBOX 237 VERSÃO 6.8	SRV			80,00	
13	LICENCA MÓDULO COM FILTRO DE CONTEÚDO (AWCA), IPS/IDS, ANTI-SPAM E ANTI-VÍRUS PARA AKER MINIBOX 237 DURANTE 02 ANOS	SRV			80,00	
14	SWITCH 24P	UND			80,00	
15	CABO DE REDE CAT-5E BLINDADO	MT			4.000,00	
16	PATCH CORD CAT 5E 1,5 m	UND			300,00	
17	CABO DE REDE CAT5E	MT			4.575,00	
VALOR TOTAL MATERIAL						

ÍTEM	SERVIÇOS	UND	Valor Unit.	Qtde.	Total SERVIÇOS
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE	SRV		3	
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURACAO DE RÁDIOS CLIENTES	SRV		80	
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE FIREWALL AKER 237	SRV		80	
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE FIREWALL AKER 1137	SRV		1	
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK DE PAREDE 8U E ACESSÓRIOS	SRV		80	
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE RÁDIOS WI-FI INDOOR	SRV		90	
VALOR TOTAL SERVIÇOS					

Valor por extenso:

- O prazo de validade da proposta é de: 60 (sessenta dias)
- Prazo de execução do objeto: A execução do serviços será feita parceladamente em um prazo de até 06 (seis) meses, a contar da primeira Ordem de Serviço. Deve ser efetuada a entrega dos materiais após emissão da ordem de fornecimento em prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis.

Feira de Santana _____, de _____ de 2017

RAZÃO SOCIAL / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

FUNÇÃO/CARGO:

TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO:

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO III
ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 014/2017
---	--------------------

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DO PROGRAMA FEIRA DIGITAL PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RÁDIO TELECOMUNICAÇÃO (WIRELESS), ATIVOS DE REDE (FIREWALL), BEM COMO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO DESTES EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO APOIO E À GESTÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, PODENDO SER PRORROGADO CONF. INCISO II ART. 140 LEI. 9.433/05.

ÍTEM	MATERIAIS	UND	Valor Unit.	Qtde.	Valor Total (\$)
1	RADWIN 5000 -P/N RW-5200-0250 com fonte POE - RW-9921-101B	UND	18.200,00	3,00	54.600,00
2	ANTENA SETORIAL 20 DBI 90°	UND	910,00	3,00	2.730,00
3	CPE CLIENTE RADWIN RW-5510-0A50 com fonte POE RW-9921-101B	UND	2.800,00	45,00	126.000,00
4	CPE CLIENTE RADWIN RW-5510-0C50 com fonte POE RW-9921-101B	UND	2.660,00	35,00	93.100,00
5	ANTENA DIRECIONAL 30 DBI	UND	840,00	35,00	29.400,00
6	RÁDIO WIFI INDOOR	UND	938,00	90,00	84.420,00
7	MINI RACK PADRÃO 19" 8U x 470 mm PRETO COM KIT DE 12 PORCA GAIOLAS , RÉGUA ELÉTRICA 06 SAÍDAS GUIA DE CABO 1U E NOBREAK	UND	980,00	80,00	78.400,00
8	AKER FIREWALL BOX 1137 - 8Gb RAM	UND	2.800,00	1,00	2.800,00
9	LICENCA DE FIRMWARE PARA FIREWALL AKER BOX 1137 VERSÃO 6.8	SRV	12.712,00	1,00	12.712,00
10	LICENCA MÓDULO COM FILTRO DE CONTEÚDO (AWCA), IPS/IDS, ANTI-SPAM E ANTI-VÍRUS PARA AKER MINIBOX 1137 DURANTE 02 ANOS	SRV	11.900,00	1,00	11.900,00
11	AKER MINIBOX 237 FIREWALL - 1Gb RAM / 160 HD / 100 Mb throughput	UND	700,00	80,00	56.000,00
12	LICENCA DE FIRMWARE PARA MINIBOX 237 VERSÃO 6.8	SRV	1.960,00	80,00	156.800,00
13	LICENCA MÓDULO COM FILTRO DE CONTEÚDO (AWCA), IPS/IDS, ANTI-SPAM E ANTI-VÍRUS PARA AKER MINIBOX 237 DURANTE 02 ANOS	SRV	1.540,00	80,00	123.200,00
14	SWITCH 24P	UND	280,00	80,00	22.400,00
15	CABO DE REDE CAT-5E BLINDADO	MT	3,78	4.000,00	15.120,00
16	PATCH CORD CAT 5E 1,5 m	UND	9,10	300,00	2.730,00
17	CABO DE REDE CAT5E	MT	1,41	4.575,00	6.450,75
VALOR TOTAL MATERIAL					R\$ 878.762,75

ÍTEM	SERVIÇOS	UND	Valor Unit.	Qtde.	Total Serviços
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE	SRV	1.700,00	3	5.100,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURACAO DE RÁDIOS CLIENTES	SRV	500,00	80	40.000,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE FIREWALL AKER 237	SRV	350,00	80	28.000,00
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE FIREWALL AKER 1137	SRV	2.000,00	1	2.000,00
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK DE PAREDE 8U E ACESSÓRIOS	SRV	150,00	80	12.000,00
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE RÁDIOS WI-FI INDOOR	SRV	200,00	90	18.000,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS					R\$ 105.100,00

Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante do Pedido e Autorização (P.A) que originou a presente contratação) o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme documento comprobatório juntado aos autos. A média dos valores definiram as estimativas da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento licitatório, será o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi à alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO	Número 014/2017
--	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO	Número 014/2017
--	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- nem menor de 16 anos.
 nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO	Número 014/2017
--	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 014/2017
---	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

_____, _____ de _____, de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.576.590/0001-07, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb - Feira de Santana-Ba, representado pela Srª. Secretária Municipal de Saúde Denise Lima Mascarenhas, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, situada à _____, adjudicatária vencedora do **Pregão Presencial nº 014/2017, Processo Licitatório nº 061/2017**, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05, de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DO PROGRAMA FEIRA DIGITAL PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RÁDIO TELECOMUNICAÇÃO (WIRELESS), ATIVOS DE REDE (FIREWALL), BEM COMO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO DESTES EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO APOIO E À GESTÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PODENDO SER PRORROGADO CONF. INCISO II ART. 140 LEI. 9.433/05.

§1º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que resulte de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de fornecimento será de 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento, para fornecimento de bens e materiais, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da emissão da ordem de serviço, para instalação e configuração de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$ xxxxxxxx** (_____):

§1º. Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) prestar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais, dias e turnos determinados pela Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a, quando for o caso;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução do presente contrato será feita de acordo com as necessidades da Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão Central de Controle, Acompanhamento e Avaliação Financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§4º. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas

ANEXO IX
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/
EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 014/2017
---	--------------------

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 014/2017
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2017.

Nome do Representante:
RG e CPF

Nome do Contador:
RG, CPF e CRC

Carimbo da Empresa

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE